

LICENÇA DE INSTALAÇÃO

LI N.º 0036/2025/DLGA/DLAIIS

A Fundação Estadual do Meio Ambiente e Recursos Hídricos de Roraima, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Estadual n.º 001, Art.46, Inciso III e Art.02 de 26 de janeiro de 1991, e regulamentada pela Lei Delegada nº. 04 de 16 de janeiro de 2003 e da Lei Estadual nº. 815 de 07 de Julho de 2011, de acordo com o Sistema de Licenciamento de Atividades Potencialmente Poluidoras, instituído através da Lei Complementar nº. 007 de 26 de Agosto de 1994, concede a presente **LICENÇA DE INSTALAÇÃO**, referente ao Processo N.º 18201.009319/2025.66, Parecer Técnico N.º PAR-264/2025, registrada na **FEMARH-RR** sob o código E-02-05, ao Empreendedor:

NOME: RORAIMA ENERGIA S.A

CPF/CNPJ: 02.341.470/0001-44

ENDEREÇO: AV. CAPITÃO ENE GARCEZ, 691, CENTRO

MUNICÍPIO: BOA VISTA - RR

ATIVIDADE: LINHA DE DISTRIBUIÇÃO 69 KV A SER IMPLANTADA ENTRE A SUBESTAÇÃO CENTRO, BAIRRO CENTRO E A SUBESTAÇÃO PARAVIANA , BAIRRO PARAVIANA NO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, ESTADO DE RORAIMA.

ENDEREÇO DO EMPREENDIMENTO: CONFORME COORDENADAS NO VERSO DA LICENÇA.

VALIDADE: 25/11/2027

Esta licença é válida somente para a atividade supracitada, dentro do período de validade e observada as condições deste documento e seus anexos que embora não transcritos, são partes integrantes do mesmo.

Qualquer alteração deverá ser comunicada imediatamente à FEMARH-RR.

Fundação Estadual do Meio Ambiente
e Recursos Hídricos

Boa Vista, RR, 25/11/2025



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em 26/11/2025 às 11:39

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RR em 26/11/2025 às 12:04

A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço: <https://validacao.femarh.rr.gov.br/ValidarLicenca.php?codeAuth=708db> informando o seguinte código verificador: **708db**

Informações para Contato: Email: gabinete@femarh.rr.gov.br; Telefone: (95) 98410-5459



CONDIÇÕES DE VALIDADE DESTA LICENÇA

1. A licença deve ser fixada em um local de fácil visibilidade pelos Órgãos Fiscalizadores;
 2. Entrar com pedido de renovação desta licença 120 dias antes do vencimento, qualquer alteração no projeto deverá ser informada preliminarmente a FEMARH-RR;
 3. Caso ocorra algum imprevisto comunicar imediatamente a DLGA/FEMARH-RR;
 4. Que sejam cumpridas todas as ações descritas nas medidas mitigadoras constantes no PCA;;
 5. Apresentar a Publicação desta Licença em jornal de grande circulação em até 30 (trinta) dias, sob pena de suspensão;;
 6. Quaisquer que sejam as alterações referentes ao empreendimento deverá ser comunicado imediatamente ao órgão ambiental, sob pena de responsabilidade do empreendedor, conforme artigo 11 da Resolução 237/97 do CONAMA;

DOCUMENTOS ANEXOS



Os Constantes do Processo Nº:
18201-009319/2025-66

Parecer Técnico Nº:
PAR-264/2025

VALOR DA TAXA: R\$ 2.551,28

RESPONSÁVEL TÉCNICO: ADRIANA DE SOUZA WANDERLEY - ART N° RR20250169491



Documento Assinado Eletronicamente por **Keila Nunes Dourado**, Diretor(a) da DLGA/FEMARH-RR em 26/11/2025 às 11:39

Documento Assinado Eletronicamente por **Wilson Jordão Mota Bezerra**, Presidente em Exercício da FEMARH-RB em 26/11/2025 às 12:04

FEMARH-RR em 26/11/2025 as 12:04
A autenticidade do documento pode ser conferida no endereço:
<https://validacao.femarh.rr.gov.br/validarlicencia.php?codeAuth=708db> informando o seguinte código:

<https://validacao.fermarii.ri.gov.br/validarLicenca.php?codeAuth=708db> informando o seguidor: **708db**